

EMENDA N° - MP 759/2016
(Supressiva)

Suprime-se o art. 20 da Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009, constante do art. 4º da Medida Provisória nº 759, de 22 de dezembro de 2016.

SF/17137.86017-13



JUSTIFICAÇÃO

A emenda visa suprimir dispositivo que estabelece que “todas as cessões de direitos a terceiros que envolvam títulos expedidos pelos órgãos fundiários federais em nome do ocupante original servirão somente para fins de comprovação da ocupação do imóvel pelo cessionário ou pelos seus antecessores”. Tal ajuste se faz necessário para tornar o texto da Medida Provisória congruente, principalmente, com as emendas já apresentadas ao texto.

Sala da Comissão,

Senador VALDIR RAUPP
PMDB/RO